



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 23 de maio de 2018

## “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NAS CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara de Vereadores decreta:

**Art. 1º)** Fica instituído no Município de Campo Bom o "Programa Saúde nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento de saúde a todas as crianças frequentadoras das creches da rede municipal.

**Art. 2º)** O programa deverá contar com uma equipe multidisciplinar:

- I – enfermeiro(a);
- II – técnico(a) em enfermagem;

**Parágrafo Primeiro;** esta equipe prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, passar orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Parágrafo segundo: A critério desta equipe será agendada consulta com o pediatra na unidade de referência.

**Art. 3º:** Os atendimentos deverão acontecer bimestralmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicado com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

**Art. 4º:** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei visa implantar no município de Campo Bom o programa que leve um profissional de saúde mais próximo das crianças em seu habitat corriqueiro, para prestar assistência nestas estabelecimentos.

O programa é voltado especificamente para atendimento nas creches da rede municipal. Trata-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento multidisciplinar; diminuindo a demanda nas Unidades para tratamento de doenças evitáveis ou dúvidas facilmente dirimidas.

Conscientizando desde pequenos a hábitos saudáveis, espalhando este conhecimento aos lares, dotando as professoras e atendentes de mais informações sobre a saúde das crianças, teremos a redução do fluxo de pessoas nas Unidades de Saúde, salvo os casos onde as crianças necessitem de avaliação médica.

Pelas razões acima expostas é que submetemos à apreciação dos Nobres Pares pela sua aprovação, diante de sua relevância à saúde pública e cuidado com as nossas crianças.

Sala Presidente Vargas, 23 de maio de 2018.

---

Vereador Paulo Tigre (MDB)  
Líder De Bancada do Movimento Democrático Brasileiro